



CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ata dos conselhos Deliberativo e Fiscal do instituto de previdência dos servidores público do município de Theobroma-RO. Dispõe sobre as pautas do exercício de 2025.

No dia 05 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, reuniram-se na sede do IPT, os conselhos Deliberativo e Fiscal do instituto de previdência dos servidores público do município Theobroma-RO, na forma presencial.

Pauta 1) Controle Interno do IPT: O Controlador Interno do Instituto de Previdência de Theobroma apresentou os motivos da convocação da reunião conjunta, destacando a importância do alinhamento institucional para o aprimoramento dos processos administrativos, a padronização dos procedimentos internos e o cumprimento rigoroso das responsabilidades legais do RPPS. Foram abordados os principais pontos de atenção relacionados às exigências normativas, aos prazos de atendimento das obrigações legais e às recomendações dos órgãos fiscalizadores, ressaltando-se a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência na gestão previdenciária. Na ocasião, o Controlador apresentou o Manual de Controle de Funções elaborado pela Controladoria-Geral do Município de Theobroma, responsável pelo controle interno do IPT, explicando que o referido documento tem como objetivo orientar a adequada segregação de funções na rotina administrativa e financeira da autarquia, prevenindo conflitos de interesse e fortalecendo a governança. Destacou-se que, em ações de monitoramento, foram identificadas dificuldades dos servidores quanto à compreensão prática da segregação de funções, especialmente em razão da estrutura reduzida da autarquia, motivo pelo qual o manual foi construído como instrumento de apoio técnico às atividades do Instituto. Em seguida, o Controlador tratou da certificação obrigatória dos conselheiros, informando haver determinação do Tribunal de Contas para acompanhamento desse processo e registrando que, no período de janeiro a novembro de 2025, o município empenhou R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) em inscrições de cursos capacitatórios e R\$ 46.430,64 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) em diárias destinadas aos servidores inscritos, totalizando investimentos significativos para o aperfeiçoamento técnico dos gestores e conselheiros. Apesar disso, alguns conselheiros ainda não demonstraram interesse na realização da certificação obrigatória. O Controlador alertou que, diante da exigência normativa e da necessidade de retorno institucional sobre os recursos investidos, poderão ser adotadas medidas administrativas caso não haja manifestação breve e efetiva para a realização da prova, podendo estas medidas incluir a recomendação de devolução dos valores investidos nos conselheiros que não apresentarem resultado prático à instituição.

Pauta 2) Repasses Previdenciário e aporte financeiro: O superintendente juntamente com o conselho fiscal relatou que os repasses estão em dia, sendo o aporte financeiro, os parcelamentos, repasses dos segurados e o patronal. Seguiremos acompanhando a regularização do repasse junto à administração municipal e a diretoria financeira do IPT, caso não haja quitação no prazo legal, medidas poderão ser adotadas, incluindo comunicação aos órgãos de controle.

Pauta 3) Concessão de Benefício: PORTARIA Nº 141/2025, considerando o teor do Processo Administrativo nº 1601/RP/2025, bem como, dos despachos firmados. Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. **Loide Batista Gonçalves**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 35*.71*- SSDC/RO e do CPF/MF nº. *25.446.002-**, efetiva no cargo de professor (a), carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 556-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração do cargo efetivo, com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREF. MUNICIPAL DE THEOBROMA
IPT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.
DECRETO Nº 3425/GP/PMT/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022



fundamento no Art. 25, incisos I, II, III, IV, § 1º da Lei Complementar Municipal Nº 0946/GP/PMT/2024, de 19 de dezembro de 2024. Autorizado o pagamento da aposentadoria, com proventos integrais correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, sem paridade, conforme art. 25, § 2º, inciso “I” da Lei Complementar Municipal Nº 0946/GP/PMT/2024, de 19/12/2024. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (art. 25, § 3º da Lei Complementar Municipal Nº 0946/GP/PMT/2024, de 19/12/2024). Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT. Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, dia 05 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 143/2025, que concede a aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora-segurada Sra. **Maria Emília do Rosário**, brasileira, solteira, portadora do RG nº.*.1*7.*12 SSP/PR e do CPF/MF nº.3**.4*1.829-6*, efetiva no cargo de pedagogo, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº. 957-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% maiores remunerações de contribuições do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº. 432/IPT/2025, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b” c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea “b” e § 7º da Lei Municipal de nº. 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021 Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da C. F. de 1988). Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no dia 07 de novembro de 2025.

Finalizados todos os conteúdos pautados e não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 12:00 horas. Eu, Lilian Caires Cavalcante Eler, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e pelos demais participantes, devidamente assinada para fins de publicação e arquivamento.

Theobroma, 05 de dezembro de 2025.

01	Vanderlei Viudes Peres (Presidente dos Conselhos)	
02	Anilton Lima Ferreira (Conselho Deliberativo)	Anilton Lima Ferreira
03	Altamiro Cesar Schultz (Conselho Deliberativo)	
04	Lilian Caires Cavalcante Eler (Conselho Deliberativo)	
05	Márcio Simão dos Santos (Conselho Deliberativo)	
06	Marta Cristina de O. Silva (Conselho Deliberativo)	Marta C. de Oliveira Silva
07	Silma Akerley da Silva (Conselho Deliberativo)	Silma Akerley da Silva
08	Silvano Rafael Pereira (Conselho Deliberativo)	
09	Elcio Almeida Eler (Conselho fiscal)	Elcio Almeida Eler
10	Eliandra Ferreira de Paula (Conselho fiscal)	Eliandra F. de P. Riffel
11	Ivo Antônio dos Santos (Conselho fiscal)	Ivo A. dos Santos
12	Ricardo Luiz Riffel (Superintendente do IPT)	
13	Valdenice da Silva Souza Camara (Diretora de Benefícios)	Valdenice da S. S. Camara
14	Maria Nilda da Silva Souza (Diretora Financeira)	
15	José Carlos da Silva Elias (controlador interno do IPT)	
16	Vanderlei Viudes Peres	

